PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício 891/2021 - GAB

Lapa, 09 de Dezembro de 2021.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 108/2021, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, referente inclusão de rubricas orçamentárias na Ação 2256, Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 108/2021, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990 Assinado de forma digital por DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990 Dados: 2021.12.09 10:24:52 -03'00'

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Ao Jurídico e Comissões para Análise.
09/12/21.
GUSTAVO DAOU
Vereador Presidente

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 2765/2021
Data: 09/12/2021 - Horário: 14:10
Legislativo

Ilmo. Sr.
GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

PROJETO DE LEI Nº 108, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, referente inclusão de rubricas orçamentárias na Ação 2256, Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município do exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

17 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lapa	
17.02 Manutenção do Instituto de Previdência - Administrativo	
2256: 0004.0122.0051 – Manutenção das atividades administrativas do Instituto de Previdência	
3.3.90.46.00.00.000 – Auxilio Alimentação.....	R$ 10.000,00
3.1.90.94.00.00.000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 110.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 001, conta nº 48-2	R$ 110.000,00
TOTAL.....	**R$ 110.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 09 de dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990 Assinado de forma digital por DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990 Dados: 2021.12.09 10:23:44 -02'00'

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-000 - (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N°108, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores e Vereadora:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Solicitamos abertura de rubrica orçamentária, para previsão de pagamento de vale alimentação, bem como de rescisões e indenizações trabalhistas, caso houver, dos funcionários vinculados ao Instituto de Previdência – LAPAPREVI.

Confiando no alto espírito público dos nobres Edis integrantes desta Augusta Casa, e considerando o interesse público do projeto de Lei em análise, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 09 de dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990

Assinado de forma digital por DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990 Dados: 2021.12.09 10:24:15 -02'00'

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal